CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CARACOL/PI

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER MENSAL DE CONTROLE INTERNO

COMPETÊNCIA: JULHO/2026

GESTÃO: 2025/2028 [RANILETTI CARVALHO DE MACEDO]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO.
CNPJ: 06.553.622/0001-23 - CEP: 64.795-000
CONTROLADORIA INTERNA
E-mail: controladoria.caracolpi25@gmail.com

PARECER MENSAL DA CONTROLADORIA GERAL
REF.: JULHO DE 2026

A Controladoria Geral do Município de Caracol – PI, em cumprimento às disposições do art. 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), artigos 63 a 66 da Lei Complementar Estadual nº 33/1994, bem como a Lei nº 1.953/2001 de 07/03/2001, apresenta o Parecer Técnico, referente à análise do Balancete Contábil da Prefeitura Municipal de Caracol, relativo ao mês de **Julho** de 2026.

Na presente análise, sobre o Balancete da Prefeitura Municipal de Caracol-PI, referente ao mês de Julho de 2026, abrange os seguintes fundos municipais:

- Prefeitura Municipal (Administrativo);
- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB);
- Fundo Municipal de Saúde (FMS);
- Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- Hospital Municipal Senador Dirceu Mendes Arcoverde.

Os documentos contábeis foram, regularmente, encaminhados à Unidade Central de Controle Interno para verificação da conformidade legal e avaliação dos índices constitucionais e legais exigidos, conforme demonstrado a seguir:

1. Aplicação em Educação - Mínimo de 25% (Art. 212 da CF e Art. 1º da Lei nº 14.113/2020).

No mês de Julho, o percentual de aplicação em educação alcançou 26,30%, considerando os recursos do FUNDEB. Com esse índice, o município está cumprindo o índice exigido por Lei.

2. Aplicação no Magistério – Mínimo de 70% (Art. 26 da Lei nº 14.113/2020)

Neste mês de Julho, o Município aplicou 94,53% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério. Com essa aplicação, o município está cumprindo o índice exigido por Lei.

3. Aplicação em Despesa de Capital e Educação Infantil – Recursos VAAT (Arts. 28 e 29 da Lei nº 14.113/2020).

No mês em análise, Julho, a execução orçamentária demonstra a aplicação de 33,67% em despesas de capital e de 87,21% na Educação Infantil.

Os valores aplicados até o mês de julho já foram suficientes para atingir os montantes previstos para aplicação ao longo do exercício, demonstrando o cumprimento das metas estabelecidas para esses indicadores.

4. Aplicação em Escola de Tempo Integral (ETI) - Mínimo de 4% – (Emenda Constitucional nº 135/2024).

No período analisado, julho, o município apresentou percentual de aplicação de 2,18% dos recursos do FUNDEB em despesas destinadas à criação de matrículas e ao fomento da Educação em Tempo Integral (ETI), portanto, abaixo do mínimo de 4% estabelecido pela legislação. Dessa forma, até julho de 2026, o Município ainda não atingiu o percentual mínimo exigido para as despesas com Educação em Tempo Integral.

5. Aplicações na Saúde – Mínimo de 15% (Art. 198 da CF e LC nº 141/2012).

No mês de referência, julho de 2026, o Poder Executivo Municipal aplicou 15,05% das receitas em ações e serviços públicos de saúde, atingindo o percentual mínimo constitucional exigido.

Observa-se que o Município vem mantendo a aplicação do índice e realizando regularmente os repasses dos valores provenientes dos impostos destinados à saúde, bem como dos 15% do ICMS, para a conta do Fundo Municipal de Saúde (FUS).

6. Despesas com Pessoal – Art. 18 a 22 da LC 101/2000 – LRF

Considerando o mês de julho, as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal corresponderam a 48,36% da Receita Corrente Líquida (RCL). No acumulado dos últimos 12 meses, o índice apurado foi de 56,21%, permanecendo acima do limite máximo de 54,00% estabelecido pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como dos limites prudencial (51,30%) e de alerta (48,60%).

Em comparação com o mês anterior, o índice de despesa com pessoal, considerando o período acumulado dos últimos 12 (doze) meses, apresentou um leve aumento de 0,30 ponto percentual.

Ressalta-se, entretanto, que, quando considerado exclusivamente o período do exercício de 2026, de janeiro a julho, o percentual apurado é de 53,81%, permanecendo abaixo do limite legal de 54%.

Dessa forma, apesar da elevação observada no acumulado dos últimos 12 meses, o município permanece, no período do exercício de 2026, dentro do limite legal. Recomenda-se, portanto, a continuidade do acompanhamento das despesas com pessoal e das medidas de controle fiscal, a fim de evitar a superação do limite estabelecido pela legislação.

Ressalta-se, ainda, que, até o encerramento do mês de julho, não houve desembolso referente ao pagamento do décimo terceiro salário. A inclusão dessa obrigação nas despesas de pessoal ao longo do segundo semestre tende a elevar significativamente o índice atualmente apurado, aumentando o risco de permanência acima dos limites legais. Dessa forma, recomenda-se intensificar o planejamento orçamentário e financeiro, bem como adotar medidas de contenção das despesas com pessoal, a fim de possibilitar o reenquadramento aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal até o encerramento do exercício.

CONCLUSÃO:

Com base na documentação analisada e nos dados disponibilizados pela contabilidade municipal, a Unidade Central de Controle Interno conclui que, até o mês de Julho de 2026, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Caracol foram, em sua maioria, executados em conformidade com as disposições legais e constitucionais aplicáveis.

No tocante aos limites fiscais, verifica-se que as despesas com pessoal se encontram acima dos limites legais da Receita Corrente Líquida, conforme apurado no período, demandando acompanhamento contínuo e medidas corretivas.

Diante desse cenário, recomenda-se que a administração municipal intensifique as ações de controle e ajuste, com vistas à redução do índice de despesas com pessoal e ao seu reenquadramento nos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ao longo do exercício.

É o parecer!

Caracol - PI, 25 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO DA SILVA NUNES FILHO
Data: 25/08/2026 09:18:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Raimundo da Silva Nunes Filho
Controlador Geral
CPF: 033.843.473-90

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - RANILETTI CARVALHO DE MACEDO - *.*68.493-** - 31/08/2026 10:13:45**
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - PAULO FELIPE GOMES MEIRELES - *.*87.833-** - 31/08/2026 10:14:45**